



Serra, 27 de novembro de 2025.

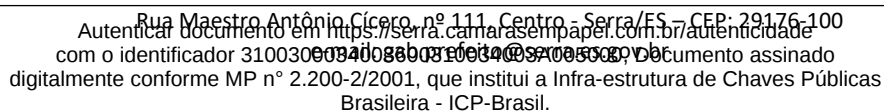
Assunto: Encaminha 1 (uma) via da Lei nº 6.240, de 25 de novembro de 2025.

Encaminho 1 (uma) via da Lei nº 6.240, de 25 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município da Serra no dia 27 de novembro de 2025, com a seguinte ementa: “Institui o Dia Municipal do Terço dos Homens no Calendário Oficial do Município da Serra e dá outras providências”, conforme se verifica em anexo.

WEVERSON VALCKER
MEIRELES:124935517
61

Assinado de forma digital
por WEVERSON VALCKER
MEIRELES:12493551761
Dados: 2025.12.01 16:55:32
-03'00'

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.240, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO TERÇO DOS HOMENS NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Dia Municipal do Terço dos Homens, a ser comemorado anualmente no dia 08 de dezembro, no âmbito do Município da Serra.

Parágrafo único. A Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao Calendário Oficial de Eventos, Datas Comemorativas e Feriados, passa a vigorar acrescido de item sequencial dos períodos do Calendário Anual de Dia e Mês, conforme disposto no Art. 1º desta Lei.

Art. 2º O Dia Municipal do Terço dos Homens tem por objetivo:

I - valorizar a participação dos homens nas atividades de oração do Terço, promovendo a espiritualidade, a união e a solidariedade entre os membros da comunidade;

II - incentivar a reflexão e o fortalecimento dos valores familiares, sociais e religiosos, contribuindo para o bem-estar coletivo;

III - promover eventos, encontros, reuniões e outras atividades que fomentem a participação dos homens na vida comunitária e religiosa.

Art. 3º As Secretarias Municipais competentes poderão promover ações e atividades relacionadas ao Dia Municipal do Terço dos Homens, bem como apoiar iniciativas da sociedade civil que visem sua comemoração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 25 de novembro de 2025.

WEVERSON VALCKER

MEIRELES:124935517

61

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
WEVERSON VALCKER
MEIRELES:12493551761
Dados: 2025.11.26 13:12:06
-03'00'



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003600310034003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111 - Centro - Serra/ES - CEP: 29176-100
Brasileira - ICP-Brasil
e-mail: gab.prefeito@serra.es.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



www.serra.es.gov.br

Serra (ES), quinta-feira, 27 de Novembro de 2025

Edição N1.196

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Leis

LEI Nº 6.240, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO TERÇO DOS HOMENS NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Dia Municipal do Terço dos Homens, a ser comemorado anualmente no dia 08 de dezembro, no âmbito do Município da Serra.

Parágrafo único. A Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao Calendário Oficial de Eventos, Datas Comemorativas e Feriados, passa a vigorar acrescido de item sequencial dos períodos do Calendário Anual de Dia e Mês, conforme disposto no Art. 1º desta Lei.

Art. 2º O Dia Municipal do Terço dos Homens tem por objetivo:

I - valorizar a participação dos homens nas atividades de oração do Terço, promovendo a espiritualidade, a união e a solidariedade entre os membros da comunidade;

II - incentivar a reflexão e o fortalecimento dos valores familiares, sociais e religiosos, contribuindo para o bem-estar coletivo;

III - promover eventos, encontros, reuniões e outras atividades que fomentem a participação dos homens na vida comunitária e religiosa.

Art. 3º As Secretarias Municipais competentes poderão promover ações e atividades relacionadas ao Dia Municipal do Terço dos Homens, bem como apoiar iniciativas da sociedade civil que visem sua comemoração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 25 de novembro de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal



Autenticar documento em serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100300034003600310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Decretos

DECRETO Nº 1.794, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA GERENTE DE UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (SESA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **ANA PAULA TEIXEIRA FERNANDES** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidade de Atenção Primária à Saúde - CC4, da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 19 de novembro de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

Protocolo 1677311

DECRETO Nº 1.804, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA AGENTE PÚBLICO PARA ATUAR NA EXECUÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO (SEGEPLAN).

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a servidora **MARIA DA PENHA DA SILVA ANIZIO** na Comissão permanente para execução de Atos Apoio ao Pregão Eletrônico, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (Segeplan).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 25 de novembro de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

Protocolo 1677314

